



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



LEI Nº 1083, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R\$ 1.014.00 (Um mil e quatorze reais), no mês de março de 2018.

Parágrafo Único – O abono referido no “caput” não integrará a base de cálculo para contribuição previdenciária e somente será devido aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde durante o exercício de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

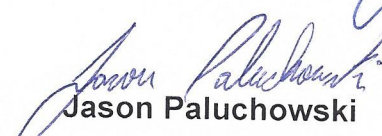
Agentes Comunitários de Saúde:

06.03.103010008.2.019 – Manutenção das Atividades do PACS, ESF
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 4530 ACS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


Marcio Politowski
Prefeito Municipal


Jason Paluchowski

Sec. de Administração e Planejamento

Publicado no Mural em

24/04/2018
M 21110W

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124